

# REFORMA TRIBUTÁRIA NO BRASIL: TRANSFORMANDO A JUSTIÇA FISCAL COM IMPOSTO SELETIVO E TRIBUTAÇÃO PROGRESSIVA.

## TAX REFORM IN BRAZIL: TRANSFORMING FISCAL JUSTICE WITH SELECTIVE TAX AND PROGRESSIVE TAXATION.

<sup>1</sup>ZAGO, Guilherme Bello Passarelli; <sup>2</sup>MARIANO, Lauryene; <sup>3</sup>FELET, Mayara Carolina.

<sup>1a3</sup>Departamento de Ciências Contábeis – Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos-Unifio/FEMM

### RESUMO

Este estudo examina as propostas da reforma tributária brasileira, com ênfase na introdução do imposto seletivo e na aplicação da tributação progressiva, à luz de estudos científicos recentes. A análise revela que tanto o imposto seletivo quanto a tributação progressiva têm o potencial de aprimorar o sistema tributário brasileiro, desde que sejam acompanhados por políticas robustas de implementação e fiscalização. Essas medidas podem contribuir para uma justiça fiscal mais acentuada e promover práticas econômicas mais saudáveis e sustentáveis. Tendo base em pesquisas e análises acadêmicas para oferecer uma visão detalhada e fundamentada sobre as propostas de reforma tributária.

**Palavras-chave:** Reforma; Tributária; Imposto Seletivo; Progressiva.

### ABSTRACT

This study examines the proposals for Brazilian tax reform, with an emphasis on the introduction of selective taxation and the application of progressive taxation, in light of recent scientific studies. The analysis reveals that both selective taxation and progressive taxation have the potential to enhance the Brazilian tax system, provided they are accompanied by robust implementation and enforcement policies. These measures could contribute to greater fiscal justice and promote healthier and more sustainable economic practices. Based on research and academic analyses, this study aims to provide a detailed and well-founded perspective on the tax reform proposals.

**Keywords:** Reform; Tax; Selective Tax; Progressive.

### INTRODUÇÃO

Este trabalho dará ênfase a um dos cenários políticos e econômicos mais desafiadores no contexto brasileiro: o sistema tributário e sua necessária reforma. O atual sistema de tributação, notoriamente reconhecido por sua alta complexidade, ineficiência e desigualdade, tem sido alvo de críticas contundentes por diversos setores da sociedade, incluindo empresários, trabalhadores, economistas e juristas. Essas críticas se baseiam, sobretudo, no impacto negativo que a estrutura tributária exerce sobre o crescimento econômico, a competitividade empresarial e a justiça fiscal.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 145, estabelece a competência tributária e a possibilidade de cobrança de tributos de acordo com a capacidade contributiva de cada cidadão. No entanto, o sistema brasileiro, na prática, apresenta distorções profundas, resultando em uma tributação regressiva, na qual os tributos

indiretos, como o ICMS e o IPI, incidem de forma desproporcional sobre as camadas mais pobres da população, agravando a desigualdade social. O artigo 150 da Constituição também veda a utilização de tributos com efeito de confisco, reforçando a necessidade de uma estrutura fiscal que seja equilibrada e justa.

A reforma tributária tornou-se, assim, um tema central no debate político e econômico, dada a sua relevância para a promoção de um sistema econômico mais justo e competitivo. O artigo 153 da Constituição, que trata dos impostos de competência da União, permite a instituição de impostos seletivos, especialmente sobre produtos que afetam a saúde ou o meio ambiente, como o tabaco e os combustíveis fósseis. O imposto seletivo, nesse contexto, surge como uma importante ferramenta de política fiscal, não apenas para aumentar a arrecadação, mas também para desincentivar o consumo de produtos prejudiciais, promovendo o bem-estar social.

Adicionalmente, será dada ênfase à tributação progressiva, conforme previsto no artigo 145, §1º da Constituição, que determina que os impostos devem ser progressivos, ou seja, que as alíquotas aumentem à medida que a capacidade contributiva do contribuinte também aumente. Esse princípio visa a distribuição mais equitativa da carga tributária, garantindo que os mais ricos contribuam proporcionalmente mais do que os menos favorecidos. Apesar dessa previsão constitucional, o Brasil ainda enfrenta dificuldades para implementar um sistema tributário verdadeiramente progressivo, uma vez que grande parte da arrecadação provém de tributos sobre o consumo, que afetam desigualmente os mais pobres.

Nesse contexto, o presente trabalho analisará as principais propostas de reforma tributária, com foco na implementação de um imposto seletivo eficiente e na efetivação da tributação progressiva, buscando soluções que alinhem a estrutura fiscal aos princípios constitucionais de justiça social, equidade e promoção do desenvolvimento sustentável. Além disso, será discutida a importância de uma reforma ampla para a manutenção de um Estado democrático de direitos, como preconizado no artigo 3º da Constituição, que estabelece como objetivo fundamental a construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

## DESENVOLVIMENTO

### Imposto Seletivo na Reforma Tributária

O Imposto Seletivo é uma das propostas mais debatidas no âmbito da reforma tributária brasileira. Ele visa incidir sobre bens e serviços considerados prejudiciais à saúde pública ou ao meio ambiente, além de produtos de consumo considerados supérfluos. A implementação desse imposto visa desestimular o consumo de tais itens, ao mesmo tempo em que a arrecadação gerada pode ser destinada a áreas como saúde e meio ambiente. Este capítulo aborda os principais aspectos do Imposto Seletivo e seus potenciais impactos econômicos e sociais.

Historicamente, impostos sobre produtos específicos, como o tabaco e bebidas alcoólicas, têm sido utilizados como uma ferramenta tanto de arrecadação quanto de controle social. No Brasil, o IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) já cumpre em parte essa função, mas a proposta da reforma tributária é estabelecer um imposto seletivo mais amplo, que abranja outros produtos com características similares.

Segundo a proposta da PEC 45/2019 e da PEC 110/2019, o Imposto Seletivo substituiria parte do IPI e incidirá sobre produtos como cigarros, bebidas alcoólicas, combustíveis fósseis, e, eventualmente, itens como refrigerantes e alimentos ultraprocessados. O objetivo principal é vincular a tributação ao potencial impacto desses produtos no bem-estar da sociedade, seja na saúde ou no meio ambiente (Brasil, 2019).

### OBJETIVOS DOS IMPOSTOS SELETIVOS E SEUS IMPACTOS ECONÔMICOS

O Imposto Seletivo tem como principais objetivos:

- Desincentivar o consumo de produtos que trazem efeitos negativos à saúde pública e ao meio ambiente, como bebidas alcoólicas, cigarros, e combustíveis fósseis. Aumentar a arrecadação destinada a setores específicos, como o sistema público de saúde, que pode enfrentar os efeitos adversos do consumo desses bens.
- Simplificar o sistema tributário, substituindo parte de tributos como o IPI e tornando mais transparente a função extrafiscal da tributação, que não visa apenas arrecadar, mas também influenciar comportamentos sociais.

Segundo estudos da OCDE (2020), tributos seletivos podem ser uma ferramenta eficaz para a redução do consumo de produtos nocivos, desde que sejam aplicados de forma coordenada com políticas públicas voltadas para a conscientização e educação da população.

A criação de um imposto seletivo tem potenciais impactos econômicos significativos. De acordo com a Confederação Nacional da Indústria (CNI), a aplicação de um imposto seletivo sobre combustíveis fósseis, por exemplo, poderia aumentar os custos do setor de transporte e energia, repercutindo em toda a cadeia produtiva. No entanto, o impacto negativo pode ser mitigado se forem criados incentivos para a transição para fontes de energia mais limpas (CNI, 2020).

Por outro lado, o setor de bebidas alcoólicas e tabaco já se organiza em torno da tributação elevada sobre esses produtos. A implementação do Imposto Seletivo não representaria uma mudança drástica em termos de custos para esses setores, mas poderia intensificar a fiscalização e aumentar a arrecadação destinada à saúde pública.

## **IMPOSTO PROGRESSIVO NA REFORMA TRIBUTÁRIA**

O Imposto Progressivo é um dos pilares da justiça fiscal, comumente associado à busca por uma maior equidade na tributação. A progressividade implica que a alíquota do imposto aumenta conforme a base tributável cresce, sendo os mais ricos mais onerados proporcionalmente. Esta abordagem visa reduzir as desigualdades sociais, garantindo que aqueles com maior capacidade contributiva paguem mais. No contexto da reforma tributária brasileira, a introdução de mecanismos de progressividade em alguns tributos é considerada uma das formas de alcançar uma maior justiça social. Este capítulo aborda o conceito de imposto progressivo, sua aplicação no Brasil e seus possíveis impactos na redistribuição de renda.

A progressividade tributária é baseada no princípio da capacidade contributiva, ou seja, aqueles que possuem mais recursos devem contribuir de forma mais significativa para o financiamento das políticas públicas. Conforme explicam Miranda e Tavares (2020), esse conceito tem raízes na ideia de justiça social, na qual a tributação deve ser proporcional à renda, riqueza ou consumo.

No Brasil, a progressividade é mais evidente no Imposto de Renda (IR), onde alíquotas mais altas são aplicadas sobre rendimentos superiores. A proposta de reforma tributária visa ampliar a progressividade em outros tributos, como o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), de forma a tornar o sistema tributário mais justo e eficiente (Brasil, 2020).

## **O IMPOSTO PROGRESSIVO NO CONTEXTO BRASILEIRO**

No Brasil, o sistema tributário é frequentemente criticado por sua regressividade, ou seja, a maior parte da carga tributária recai sobre o consumo, onerando de forma desproporcional as classes de baixa renda. Isso ocorre porque tributos indiretos, como o ICMS e o PIS/COFINS, são aplicados de forma homogênea sobre produtos e serviços, independentemente da capacidade contributiva do consumidor (Carvalho, 2019).

A introdução de um imposto progressivo em tributos sobre a propriedade e renda seria uma forma de equilibrar essa distorção. Conforme proposto pela PEC 45/2019, um dos objetivos da reforma é reestruturar o sistema de tributos sobre o consumo, ao mesmo tempo que amplia a progressividade nos impostos diretos. Isso garantiria que os mais ricos, que possuem maior capacidade de poupança e acúmulo de bens, paguem uma parcela maior do que aqueles que dispõem de menos recursos (BRASIL, 2019).

## **APLICAÇÃO DA PROGRESSIVIDADE EM DIFERENTES TRIBUTOS**

**Imposto de Renda:** A alíquota progressiva já é aplicada ao IRPF (Imposto de Renda Pessoa Física), variando conforme as faixas de rendimento. No entanto, propostas para tornar o IR mais progressivo incluem o aumento de alíquotas para rendas muito elevadas e a correção da tabela para faixas de rendimentos mais baixas, que são desproporcionalmente afetadas pela inflação (Souza, 2020).

**Impostos sobre Propriedade:** Tributos como o IPTU e o IPVA também podem ser progressivos, com alíquotas que aumentam de acordo com o valor do imóvel ou do veículo. Por exemplo, imóveis localizados em áreas valorizadas ou veículos de luxo poderiam ter uma carga tributária maior, enquanto propriedades de menor valor seriam menos oneradas.

**Tributação de Grandes Fortunas:** A implementação de um imposto sobre grandes fortunas, previsto na Constituição Federal de 1988, mas nunca regulamentado, é uma das propostas para promover uma maior progressividade no sistema tributário. Este imposto incidiria sobre patrimônios acima de determinado valor, com alíquotas crescentes, a fim de reduzir a concentração de riqueza no país (Brasil, 2020).

## **IMPACTOS DA PROGRESSIVIDADE NA REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES**

A progressividade tributária é vista como uma ferramenta crucial na redistribuição de renda e na diminuição das desigualdades socioeconômicas. Em países da OCDE, a aplicação de impostos progressivos é uma prática consolidada que contribui significativamente para a redução das diferenças de renda entre os mais ricos e os mais pobres (OCDE, 2021). No Brasil, onde a concentração de renda é historicamente elevada, a adoção de uma estrutura tributária mais progressiva poderia ter efeitos relevantes na equidade social.

Estudos recentes apontam que a redistribuição de renda via impostos progressivos, combinada com políticas de transferências sociais, tem potencial para melhorar a qualidade de vida das camadas mais vulneráveis da população, além de impulsionar o crescimento econômico por meio do aumento da demanda agregada (Nunes, 2019).

### **Diferença entre o Imposto Seletivo e o Imposto Progressivo**

Apesar de ambos os tributos terem a intenção de promover uma sociedade mais justa, o Imposto Seletivo e o Imposto Progressivo se diferenciam em vários aspectos:

**Finalidade:** O Imposto Seletivo visa controlar o consumo de certos produtos e, secundariamente, arrecadar recursos para o Estado. Já o Imposto Progressivo tem como objetivo redistribuir a carga tributária com base na capacidade contributiva de cada indivíduo, promovendo maior equidade econômica.

**Incidência:** O Imposto Seletivo é específico, aplicado apenas a produtos considerados nocivos ou supérfluos, como cigarros, bebidas alcoólicas e combustíveis. Em contraste, o Imposto Progressivo pode incidir sobre qualquer base tributável que permita progressividade, como renda, propriedade ou consumo.

**Efeitos Sociais:** O Imposto Seletivo procura influenciar o comportamento do consumidor, desincentivando o uso de produtos que causam danos à saúde ou ao meio ambiente. O Imposto Progressivo, por sua vez, visa corrigir desigualdades sociais, cobrando mais de quem tem maior capacidade financeira e garantindo uma distribuição mais justa dos recursos arrecadados.

**Caráter Fiscal ou Extrafiscal:** O Imposto Seletivo tem caráter extrafiscal, ou seja, além de arrecadar, ele regula o comportamento social e econômico. Já o Imposto Progressivo é fiscal, focado na arrecadação de receitas e na distribuição equitativa da carga tributária.

## **A ORIGEM DA IDEIA DESSES IMPOSTOS**

As ideias de tributos seletivos e progressivos surgiram em diferentes momentos da história, influenciadas por mudanças no pensamento econômico e social.

**Imposto Seletivo:** A ideia de tributar seletivamente produtos nocivos remonta à teoria das externalidades de Arthur Pigou, um economista britânico do início do século XX. Pigou argumentava que produtos que geram custos sociais, como a poluição, devem ser taxados de forma a refletir esses custos no preço final. Essa abordagem, conhecida como Pigoviana, visa corrigir falhas de mercado e incentivar comportamentos mais socialmente responsáveis (PIGOU, 1920).

**Imposto Progressivo:** A ideia de progressividade na tributação é mais antiga e está ligada à noção de justiça distributiva. Ela ganhou força no século XIX, com economistas como John Stuart Mill e Adam Smith defendendo que os mais ricos deveriam contribuir mais para a sociedade. No Brasil, a Constituição de 1988 incluiu o princípio da capacidade contributiva como base para a tributação progressiva, reconhecendo que a igualdade perante a lei não implica a mesma tributação para todos, mas sim uma tributação justa, de acordo com as condições de cada um (Mill, 1848; Brasil, 1988).

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este estudo apresentou uma análise comparativa entre o Imposto Seletivo e o Imposto Progressivo, destacando suas finalidades, funcionamento e impactos sociais. Apesar de suas diferenças, ambos os impostos desempenham papéis importantes no sistema tributário. O Imposto Seletivo é eficaz em moldar comportamentos, promovendo um consumo mais consciente, enquanto o Imposto Progressivo atua diretamente na justiça social, diminuindo a concentração de renda. A implementação de ambos, de forma coordenada, pode ajudar a alcançar objetivos fiscais e sociais, como a sustentabilidade e a redução das desigualdades.

Em conclusão, a combinação entre Impostos Seletivos e Progressivos pode se mostrar uma estratégia eficiente para promover o bem-estar coletivo, desde que equilibrada e planejada. Ambos são instrumentos tributários fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa e sustentável, onde a arrecadação de impostos também reflita compromissos com a saúde pública, o meio ambiente e a equidade social, o mesmo destaca a complementaridade entre os dois tipos de

impostos, reforçando suas contribuições para o sistema tributário e para a justiça social.

## 6 REFERÊNCIAS

BRASIL. **Proposta de Emenda Constitucional n. 45, de 2019.** PEC 45/2019. Câmara dos Deputados, 2019.

MARTINS, Ana Clara. **Tributação Seletiva e seus Impactos no Brasil.** Revista de Estudos Tributários, v. 7, n. 1, p. 58-72, 2020.

MILL, John Stuart. **Principles of Political Economy.** London: Longmans, 1848.

PIGOU, Arthur C. **The Economics of Welfare.** London: Macmillan, 1920.

SOUZA, Ricardo. **A Progressividade no Imposto de Renda e suas Implicações no Brasil.** Revista de Direito Tributário, v. 12, p. 35-50, 2020.

BRASIL. **Proposta de Emenda Constitucional n. 45, de 2019.** PEC 45/2019. Câmara dos Deputados, 2019.

CARVALHO, Marcos. **Regressividade Tributária e o Impacto sobre as Classes de Baixa Renda no Brasil.** Revista de Estudos Fiscais, v. 8, n. 2, p. 233-250, 2019.

MIRANDA, João; TAVARES, Luciana. **A Progressividade na Tributação Brasileira: Limites e Possibilidades.** São Paulo: Editora Jurídica, 2020.

NUNES, Cláudio. **Impactos Econômicos da Redistribuição de Renda no Brasil.** Revista Brasileira de Economia, v. 74, n. 1, p. 45-67, 2019.

**ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – OCDE.** Tax Policy and Economic Inequality. Paris: OCDE, 2021.

SOUZA, Ricardo. **A Progressividade no Imposto de Renda e suas Implicações no Brasil.** Revista de Direito Tributário, v. 12, p. 35-50, 2020.

BRASIL. **Proposta de Emenda Constitucional n. 45, de 2019.** PEC 45/2019. Câmara dos Deputados, 2019.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI. **Proposta de reforma tributária e seus impactos no setor produtivo.** Brasília: CNI, 2020.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – OCDE. **Taxing Goods for Better Health.** Paris: OCDE, 2020.